

Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

J U S T I F I C A T I V A

De há muitos anos que a agricultura tem sido considerada como uma das principais atividades; necessária para que um país sobreviva, pois, é de uma clareza cristalina que ninguém vive sem se alimentar.

Aqueles que dedicam suas vidas a tirar da terra o sustento 'seu e de seus semelhantes merecem nosso respeito, nossa admiração, nosso reconhecimento e, assim sendo, nada mais justo que se dê o título de Cida dão Japeriense a KATSUTERU KODATE natural de Resende, Estado do Rio, nascido em 1947 e que desde os 7 anos, quando chegou a Engenheiro Pedreira, se dedicou, junto com seus pais, YOSHIHIRO KODATE SUZUKO e OHARA KODATE, ao plantio de tomate.

Toda a produção, cerca de 1.200 caixas por semana, era encaminhada para o mercado CADEG, de são Cristovão. Passou também a produzir, em grande escala, reponho e giló, pimentão, levados para o Mercado São Sebastião.

Para este Mercado é também, atualmente, encaminhada a grande produção de goiaba, que tornou Engenheiro Pedreira conhecido como lugar onde se cultiva frutas de alta qualidade.

Homenageando KATSUTERU KODATE, estamos homenageando a todos que se dedicam ao cultivo da terra, aos que arriscam o capital que possuem em algo que é de benefício para a população em geral.

Se contassemos com mais pessoas dispostos a investir e trabalhar em nossas terras, poderiamos afirmar, sem medo de cometer engano, que nosso município seria o celeiro do Estado do Rio.

Muca la Cathe.
FRANCISCO DA COSTA FILHO

VEREADOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA

Projeto nº. 010 95	
Autor: Francisco da costa file	HO
Í.	Designo Relator o Vereador
	Em//
	Davis Carina
	Presidente da Comissão
	O Projeto em tela, de autoria
o Vereador francisco da costa	U. September 19 pp. 19
	A FILHO, cuja ementa
: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO J	A FILHO
	A FILHO, cuja ementa
''CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO .	A FILHO, cuja ementa
''CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO S OUTRAS PROVIDÊNCIAS''	, cuja ementa JAPERIENSE PARA KATSUTERU KODATE E DÁ o recebe parecer favorável pois aponta os recursos or- espesas dele decorrente.
U'CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS'' Apreciado pelos membros desta comissão	, cuja ementa JAPERIENSE PARA KATSUTERU KODATE E DÁ o recebe parecer favorável pois aponta os recursos or-
"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COUTRAS PROVIDÊNCIAS" Apreciado pelos membros desta comissão	Japeri,

Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO N°. 010)95
Autor: FRANCISCO DA COSTA FILHO
Designo Relator o Vereador
Jano DARIO LINS
Em 08/05/65
Em 08/05/45
Presidente da Comissão
O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR FRANCISCO DA COSTA FILHO
, cuja ementa é "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAPERIENSE PARA KATSUTERU KODATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigencia quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final. e sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo. Japeri, / / / Relator Relator Para lam Relator
Membro
Membro

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Japeri, 15 de Março de 1993.

OFÍCIO Nº 51/93

Senhor Prefeito:

A Câmera Municipal de Japeri em reunião plenária, reque rimento de autoria do Vereador DARIO DE OLIVEIRA LINS, solicitando de V. Excia, determinar maior rigor da fiscalização do município de Queimados, no sentido de evitar a retirada de areia na parte limitrofe com o município de Japeri.

Temos procurado de todes as maneiras legais, procurando impedir o agravamento do problema, inclusive com "blits" realizadas pelo Batalhão Florestal. Ocorre que só o trabalho conduntonto das duas fiscalizações - Japerí e Queimados - poderá evitar que os infratores continuem atuando.

O problema se torna mais sério quando se obseva a ameaça às torres da LIGHT e mesmo a estrada que liga Comendador Soares à Rodovia Presidente Dutra.

Certos de contarmos com inteiro apoio de sua parte, aproveitamos a oportunidade que se nos oferece, para renovarmos protes tos de estima e distinta consideração.

FRANCISCO DA COSTA FILHO

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 95

"Concede Título de Cidadão Japeriense para KATSUTERU KODATE e dá outras 'providências".

Autor Francisco da Costa Filho

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

Art. 1º - Fica concedido o Título honorífico de CIDADÃO JAPE-RIENSE para KATSUTERU KODATE.

Art. 2º - O título, que terá o brasão do município nas cores originais e preenchido em letras goticas, será entregue em sessão solene e assinado pelo Presidente e pelo autor do Projeto.

Art. 3º -O?presente Decreto-Legislativo entra em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões, 09 de Maio de 1995

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 010 95

Autor FRANCISCO DA COSTA FILMO		
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAPERIE	NSE PARA KATSUTERU KODAYS	
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS		
	24 de Abril de 19 <u>95</u>	
Rejeitado em Aprovado em	dede 19 08 de Maiode 19_5	
Extraído o autógrafo emdede	19	
Subiu a Sanção sob protocolo emdede		
Sancionado emdede		
Promuigado em de de		
Veto Parcial emdede		
" Total emdede		
Arquivado emdede		
Resolução n.º	The state of the s	
Publicado em & 5 de Maio de 1995	no formal de Aboje 10/95	
Decreto forgislativo Nº 20.	10/95	
Secretaria, Japeride	de 19	
	6.	



CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERÍ
PROTOCOLO
Em 24/04/1395
N.'030 L'001 Fls.001

PROJETO DE DECRETO LEGISI

"Concede Título de Cidadão Japeriense para KATSUTERU KODATE e dá outras 'providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título honorífico de CIDADÃO JAPE-RIENSE para KATSUTERU KODATE.

Art. 2º - O título, que terá o brasão do município nas cores originais e preenchido em letras goticas, será entregue em sessão solene e assinado pelo Presidente e pelo autor do Projeto.

Art. 3° - O presente Decreto-Legislativo entra em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões, 24 de Abril de 1995

Trancisa da Cirhhily

FRANCISCO DA COSTA FILHO

LIDO NO EXPEDIENTE

APROVADO EM 1: DISCUSSÃO

APROVADO EM 1: DISCUSSÃO